Diário Ele Edição nº	etrônico do T	CE/AM,
De	/	/



DI V. DE ACORDAOS
Proc. Nº
PIOC. N

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº	
Fls. N°	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 337/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1684/2014 (02 Vols).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Fundo Penitenciário Estadual do Amazonas FUPEAM.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsáveis: Srs. Louismar de Matos Bonates e Cícero Romão de Souza Neto, Secretário de Estado e Secretário Executivo de Justiça e Direitos Humanos.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Analítico Conclusivo nº 23/2015 (fls.
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 430/2015-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santaña Bragança, Procurador de Contas (fls. 263/265).
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas. Penitenciário Estadúal do Amazonas - FUPEAM. Exercício 2013.

Contas Regulares. Quitação aos responsáveis. Apensamentos dos autos à Prestação de Contas da SEJUS.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular as presentes contas do exercício de 2013 do Fundo Penitenciário do Estado - FUPEAM, de responsabilidade de Louismar de Matos Bonates e Cícero Romão de Souza Neto, dando quitação aos responsáveis;
- 9.2- Em seguida, que sejam as contas oportunamente apensadas aos autos nº 1571/2014 (Contas do exercício 2013 da SEJUS).
- 10- Ata: 19^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **11- Data da Sessão:** 27 de maio de 2015.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa



ACÓRDÃO № 337/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral